

CONTRATO N.º 177/2018

CONCURSO PÚBLICO N.º 42/2018/DICP – T – 54/2015 | EXECUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS PARA OS ACESSOS MECÂNICOS AO CASTELO DE LEIRIA - PEDU

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado [REDACTED], natural [REDACTED], residente [REDACTED], concelho da [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante

e

Rui Miguel Martins Alves Pinheiro, [REDACTED], natural [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], conforme procuração que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervém em nome e representação da entidade denominada **LIFTECH, S.A.**, com o capital social de €1.000.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial da Maia, com sede em Rua Bento Carqueja, 18, Zona Ind. da Maia-sector X- Castelo da Maia- 4475-248 Maia, pessoa coletiva número 505860503 como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por deliberação de 27/11/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 42/2018/DICP – T-54/2015 – Execução de infraestruturas para os acessos mecânicos ao Castelo de Leiria - PEDU.

Tendo em conta a decisão de rectificação da minuta do contrato por deliberação de 11/12/2018, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por concurso público n.º 42/2018/DICP – T-54/2015 – Execução de infraestruturas para os acessos mecânicos ao Castelo de Leiria - PEDU.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010499, plano 2015-I-148, compromisso número 3368/2018, autorizado em 22/11/2018, contratação de dívida n.º 3695. Tratando-se de um compromisso plurianual, o mesmo encontra-se enquadrado na autorização genérica da Assembleia Municipal, deliberada na sua sessão de 15 dezembro de 2017, aquando da aprovação dos documentos previsionais para 2018.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

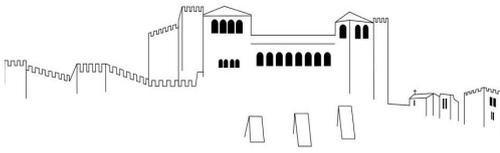
O Segundo Outorgante obriga-se a executar ao Primeiro Outorgante os trabalhos de empreitada referente à execução de infraestruturas para os acessos mecânicos ao Castelo de Leiria - PEDU, nos termos definidos no Mapa de Quantidades e demais elementos anexos ao Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €1.596.226,19 (um milhão quinhentos e noventa e seis mil duzentos e vinte e seis euros e dezanove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.



Divisão de Contratação Pública

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.

3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 270 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

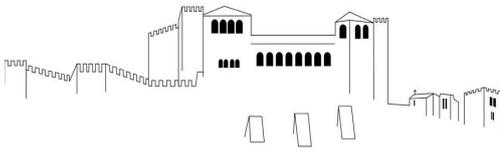
Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b) Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social em Portugal, emitida a [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c) Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] [REDACTED], pelo Serviço de Finanças [REDACTED] e válida por três meses;
- d) Cópia do certificado de registo criminal, da entidade LIFTECH, S.A., emitido em [REDACTED] e válido por três meses;
- e) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido por três meses;
- f) Cópia do certificado de registo criminal, de [REDACTED], emitido em [REDACTED] e válido por três meses;
- g) LIFTECH, S.A. - Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º [REDACTED];
- h) Comprovativo do seguro de responsabilidade civil;
- i) Documento comprovativo da contratação do diretor de obra;
- j) Ficha de procedimentos de segurança e saúde para a execução da obra;
- k) Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso n.º [REDACTED];
- l) Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED].
- m) Cópia da Procuração a conferir a [REDACTED] poderes necessários para representar a entidade;



Divisão de Contratação Pública

n) Documentos referentes à equipa técnica de arqueologia:

- 1. Indicação do arqueólogo diretor científico, informado com os respetivos certificados de habilitações académicas; curricula vitae, datados e assinados, com indicação de experiência profissional no âmbito do tipo de trabalhos a realizar e outros pré-requisitos definidos, como seja, declaração sob compromisso de honra ou termo de aceitação das funções, conforme estipulado no caderno de encargos de arqueologia;
 - 1.1. Indicação dos restantes elementos da equipa, que deverão integrar organograma, com indicação de experiência profissional sumária, no âmbito do tipo de trabalhos a realizar, conforme estipulado no caderno de encargos de arqueologia;
 - 1.2. Apresentação de organograma que refira explicitamente os nomes, qualificações e funções a desempenhar por cada um dos elementos da equipa técnica de arqueologia, conforme estipulado no caderno de encargos de arqueologia;
 - 1.3. Descrição da metodologia geral de intervenção arqueológica a adotar, conforme estipulado no caderno de encargos de arqueologia;
 - 1.4. Apresentação de cronograma de trabalhos arqueológicos, onde constem todas as fases/tarefas previstas, conforme estipulado no caderno de encargos de arqueologia;
- o) Garantia Bancária n.º [REDACTED], emitida pelo [REDACTED], em [REDACTED], no valor de [REDACTED], correspondente a [REDACTED] do preço contratual.

O presente contrato foi escrito em 3 páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.